



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO 9/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB**

Convalida as Resoluções AR 13/2020, 18/2020, 20/2020 e 24/2020 que dispõe sobre as ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação Coronavírus (COVID-19).

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, com base com base no § 3º do artigo 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e nos incisos V e XVI do art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de que o COVID-19 se trata de uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta da Instrução Normativa SGP/SEDGG nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEP, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto Nº 40.122 de 13 de março de 2020, do Governo do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de março de 2020, que declara “situação de emergência” no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Nota do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF, datada de 12 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê responsável pela elaboração de plano de ação no que concerne às medidas de proteção para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19), constituído de acordo com a Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução 8/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;

**CONSIDERANDO** as decisões tomadas na 41ª reunião ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 23381.001101.2018-01 do IFPB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar as Resoluções AR 13/2020, 18/2020, 20/2020 e 24/2020 que dispõe sobre do as ações no que concerne às medidas de proteção à saúde das pessoas e para o enfrentamento da disseminação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba:

I - a suspensão de todas as atividades didático-pedagógicas, no âmbito do IFPB;

II - a suspensão de viagens de qualquer natureza, nacionais e internacionais, para participação em qualquer tipo de evento, inclusive para qualificação ou capacitação, ressalvadas as viagens de extrema necessidade que deverão ser objeto de análise por parte do respectivo ordenador de despesas;

III – a liberação imediata dos servidores enquadrados nos grupos de risco para atuação no regime de *homeoffice* e/ou teletrabalho, quais sejam: servidores a partir de 60 anos de idade, gestantes, lactantes, portadores de imunodeficiências, e/ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, e aqueles servidores que sejam responsáveis, com coabitação, por pessoas que se enquadrem em uma destas situações;

IV – a liberação, na forma de revezamento, dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, lotados nas unidades administrativas do IFPB, que não atuem em áreas essenciais, mediante plano de trabalho tipo *homeoffice* e/ou teletrabalho, devidamente aprovado pela chefia imediata;

V – a liberação, imediata, mediante compensação de horário, dos servidores Técnico-Administrativos em Educação que desenvolvem as suas atividades em apoio ao ensino e/ou que tenham as suas atividades prejudicadas por meio da realização tipo *homeoffice* e/ou teletrabalho, sendo que a compensação será efetuada mediante proposta aprovada pela respectiva chefia imediata, tão logo se retorne à regularidade do expediente no âmbito do IFPB;

VI – a indicação da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas como responsável pela emissão de orientações e/ou disciplinamentos quanto à realização de atividades tipo *homeoffice* ou teletrabalho, ouvindo, se necessário, a Procuradoria Federal junto ao IFPB e as Pró-Reitorias deste Instituto;

VII – a indicação da Pró-Reitoria de Administração e Finanças como responsável pelas orientações quanto ao comportamento dos estagiários e agentes prestadores de serviços, ouvindo, se necessário, a Procuradoria Federal junto ao IFPB;

VIII - a indicação da Pró-Reitoria de Ensino para deliberação acerca das atividades relacionadas ao Ensino;

IX – a suspensão de todas as reuniões e eventos no âmbito do IFPB;

X – a indicação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para deliberação acerca das atividades relacionadas à Extensão e Cultura;

XI - a indicação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para deliberação acerca das atividades relacionadas à pesquisa XII – os estudantes do IFPB continuarão sendo assistidos pelo auxílio estudantil;

XIII – a forma de reposição das aulas será dialogada e discutida futuramente;

XIV – a indicação do Comitê instituído pela Portaria nº 518/2020 - REITORIA/IFPB, de 13 de março de 2020, em conjunto com a Diretoria Geral de Comunicação, como responsável pela imediata criação e veiculação, por meio dos canais eletrônicos disponíveis e outros meios eficazes, de campanha orientativa quanto ao comportamento das pessoas diante da ameaça pandêmica, de forma especial quanto aos cuidados com os processos de higienização e de circulação das pessoas.

XV – Estabelecer como prazo para aplicação destas medidas, cabendo ao Reitor do IFPB a prorrogação ou suspensão das medidas ora sugeridas, ouvindo necessariamente o Comitê responsável.

Art. 2º A presente Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB, revogadas as disposições em contrário.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 25/06/2020 13:45:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 103578

**Código de Autenticação:** 28ac8707a8



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701